



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 01/2015

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro para **Pedro Noel de Paulo**, casado, portador do CPF nº 894.168.306-82 e RG MG 7.306.720 SSP/MG, com endereço no sítio São Pedro, Bairro Mato Dentro, na zona rural deste município no valor de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas com aquisição de uma cadeira de rodas.

Parágrafo único - O apoio financeiro, expresso no "caput" será efetuado em uma única parcela.

Art. 2º - Fica a pessoa mencionada no artigo anterior obrigada a prestar contas sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha 020702 0824400062.051 339032 .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 02 de fevereiro de 2015.

Cristiano Antônio Caetano Junho

Prefeito Municipal

CLASSE
MUN. DE
MATERIA
1999

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 02

JUSTIFICATIVA

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro e dá outras providências”.

O projeto de lei que ora segue para discussão tem por finalidade conceder apoio financeiro para custear parte das despesas com aquisição de cadeira de rodas por pessoa carente.

Ensina Hely Lopes Meirelles¹:

“As subvenções e auxílios financeiros, sendo atos de liberalidade do Município, devem também ser autorizados por lei local, discutida e votada com as cautelas especiais previstas na legislação local e no regimento interno da câmara.”

A Lei nº 4320/64, em seu artigo 16 disciplina a concessão de subvenções sociais, preceituando que estas devem caracterizar, fundamentalmente, suplementação aos recursos de origem privada aplicados na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Ademais, segue em anexo os documentos pertinentes à aprovação deste projeto de lei.

Quanto à legalidade do presente projeto é necessária somente autorização legislativa, pois, existe dotação orçamentária específica para o caso.

Posto isso, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Cristiano Antônio Caetano Junho

Prefeito Municipal

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito municipal brasileiro*. 7ª edição. São Paulo: Malheiros. p. 505.

ALVARO
DE MOURA
ALVES
LACERDA

EM BRANCO



Centro de Referência da Assistência Social de Natércia- MG

Rua: Cristiano Caetano, nº 34 – Centro – CEP 37524-000

E-mail: crasnatercia@bol.com.br

Fone: (35)3456-1480

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**

FOLHA, 03

RELATORIO SOCIAL

O Centro de Referência de Assistência Social- CRAS na busca pela viabilização dos direitos sociais das famílias que se encontram em extrema situação de risco e vulnerabilidade social bem como a prevenção e o acompanhamento às famílias que estejam nas situações supracitadas, atende a comunidade de modo a referencia-las no intuito da ascensão social dos cidadãos moradores da comunidade os quais a instituição abrange. Neste sentido o presente relatório vem tratar do acompanhamento em domicilio direcionado à família do Sr. Pedro Noel de Paulo (44 anos) residente e domiciliado no Sítio São Pedro, Bairro Mato Dentro zona rural, neste município, inscrito no CPF sob o nº: 894.168.306-82 e RG nº: MG-7.306.720, casado com Ana Lucia de Jesus Paulo (44 anos) inscrita no CPF nº: 016.913.986-75 e RG nº: MG-18.479.483, seus filhos impúberes, Alessandro de Jesus Paulo (14 anos) e Leandro de Jesus Paulo (12 anos). A família está cadastrada no PBF do Governo Federal sob o nº de NIS: 206.31004.12-7, onde perante o Governo Federal a família se enquadra no perfil de extrema pobreza. A casa onde residem é simples, composta por 05 cômodos, 02 quartos, sala, cozinha e banheiro, aparenta estar limpa. A renda familiar prove do Sr. Pedro Noel onde exerce a função de trabalhador rural, relatando que é de aproximadamente de R\$ 370,00 mensal, quando há oferta de trabalho, e mais R\$ 724,00 mensal referente ao Benefício de Prestação Continuada-BPC do seu filho Alessandro, com "deficiências" (cadeirante) devido a sua Paralisia Cerebral Grave secundário a AVC. Em escuta qualificada, atualmente, a família do Sr. Pedro Noel encontra-se numa situação de extrema precariedade socioeconômica, pois com as despesas mensais da família mais os medicamentos contínuos, exames e consultas periódicas de avaliações e reavaliações com Neuropediatra e Ortopedista, que seu filho Alessandro tem que fazer face ao seu agravo, e a constatação dos especialistas da área médica da necessidade de

EM BRANCO

AVANÇADO
DE MONTAR
E DESMONTAR



Centro de Referência da Assistência Social de Natércia- MG

Rua: Cristiano Caetano, nº 34 – Centro – CEP 37524-000

E-mail: crasnatercia@bol.com.br

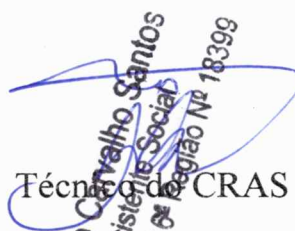
Fone: (35)3456-1480

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 04

adquirir uma nova cadeira de rodas adaptada as suas necessidades, para ajudar sua correção postural, e para seu conforto, ficaram constatados que a renda familiar é insuficiente para arcar com todas as despesas familiares e supostamente na aquisição de uma nova cadeira de rodas. Deste modo cabe ressaltar que o fato primordial deste relatório é solicitar uma cadeira de rodas e/ou obter ajuda dos recursos municipais regulamentados para este benefício, Resolução nº 39, de 9 de Dezembro de 2010. Considerando, o artigo 196 da CF, ao determinar que “a saúde é direitos de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, refere-se a todos os entes de Federação, os quais possuem competência comum no cuidado de saúde da população, nos termos do artigo 23, II, da CF. A seu turno, a Constituição Estadual em igual sentido, estabeleceu em seu artigo 241 que “a saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município, através de sua promoção, proteção e recuperação”.

Sem mais para o momento, reitero protesto de estima e consideração.

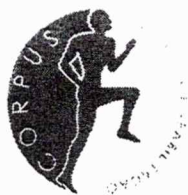
Respeitosamente.


Técnico do CRAS
Luciano Carvalho Santos
Assistente Social
CRESS/MG nº 18399

NATÉRCIA, 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

EM BRANCO

ALMAÇO
DE NUM
INTERCIV
FOLHA



CORPUS
ortopedia & reabilitação

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 05

Orçamento

Usuario: Alessandro de Jesus Paulo

Idade: 14 anos

Responsavel: Pedro Noel de Paulo

Descricao: Cadeira de rodas postural confeccionada sob medida.

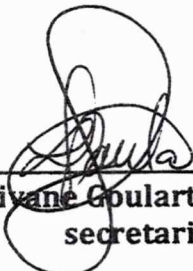
Valor: R\$ 5.600.00 (cinco mil e seiscentos reais)

Condicao de pagamento: a vista

Prazo de validade do orçamento: 10 dias uteis

Prazo de entrega da cadeira: 60 dias

Pouso Alegre, 01 de Agosto de 2014



Lucivane Goulart de Paula
secretaria

Corpus Ortopedia & Reabilitação

Tel.: (35) 3422.9627 | www.corpusortopedia.com.br

Av. Vicente Simões, 183 - Centro - Pouso Alegre (MG) *Em frente ao SENAC

ASABAT
S. E. BURE
1000-1000
1000-1000

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE VOTO DE CONFIANÇA

DECLARAÇÃO DE VOTO DE CONFIANÇA

DECLARAÇÃO DE VOTO DE CONFIANÇA

Declaro que

Dr. Walter Luiz Magalhães Ferreira
Nº de Inscrição: 21041
CPF: 036.891.098-49

LABORATÓRIO
DE INVESTIGAÇÃO
DE DOCUMENTOS
E BIBLIOTECAS

EM BRANCO



CÂMARA
MUN. DE
MATERIA
1990

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL MG-18.479.483 DATA DE
EXPEDICAO 09/03/2010

NOME
ANA LUCIA DE JESUS PAULO

RENASCIMENTO
JOAQUIM FERNANDES DE SOUZA
TERESINHA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CONCEICAO DAS PEDRAS-MG 27/12/1970

POSSUI CAS. LV-B16 PL-76

NATÉRCIA-MG

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

016.913.986-75

ANA LUCIA DE JESUS PAULO

27/12/1970

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ANA LUCIA DE JESUS PAULO

POLEGAR DIREITO

10-10-10
10-10-10
10-10-10
10-10-10

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-7.366.720 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2009

NOME PEDRO NOEL DE PAULO

FILIAÇÃO ARILNO FRANCISCO DE PAULO MARIA APARECIDA DE JESUS

NATURALIDADE NATÉRCIA-MG DATA DE NASCIMENTO 30/1/1970

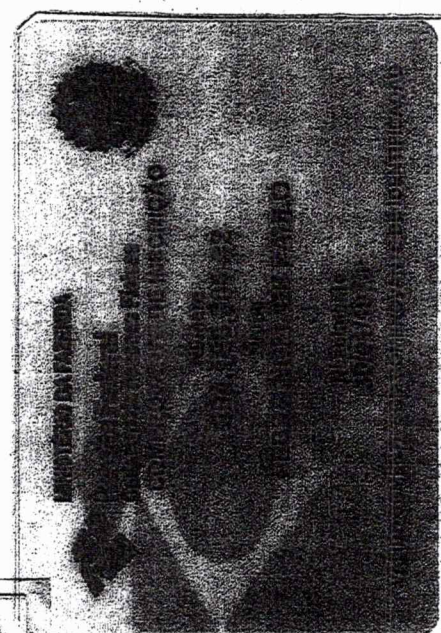
DOC. ORIGEM CAS. LV-16B FL-76V

NATÉRCIA-MG

CPF 894153308-82

SELYMA FREIS SANTOS ASS. JUR. DO DETRAN

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA: *Pedro Noel de Paulo*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

RETRATO

ASIAN, S.
E.C. KOW
ALBERTA
1974

EM BRANCO

FOLHA, 40

DISTRITO DE NATÉRCIA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS
Rita de Cássia Carvalho
OFICIAL INTERINA
NATÉRCIA — MG

Oficial do Registro Civil

NATURAIS
Rita de Cássia Carvalho
OFICIAL INTERINA

Natércia, 13 de Abril de 2000

Rita de Cássia Carvalho
Oficial do Registro Civil

ALFAMAC
SRL 16
ALFAMAC
SRL 16

EM BRANCO

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

PEDRO NOEL DE PAULO
ES MATO DENTRO SI
MATO DENTRO
37524-000 NATERCIA, MG
CPF 894.168.306-82

Referente a
SET/2014
Código de Débito Automático:
000068500404

Nº DO CLIENTE
7005127499

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 003527153 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Rural Monofásico	Agropecuária Rural	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3006850040
		21/08	18/09	20/10	22/09	26/09	

Informações Técnicas						
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh	
Energia kWh	AJE047008959	25.000	25.242	1	242	

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.700, de 07/04/14
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
Fat.conf.Res.ANEEL 414 Art.86-Leitura não prevista

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	242	0,32441592	78,48

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,25272000		
----------------------	------------	--	--

A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de 09/2014 vigoraria a bandeira vermelha, a qual implicaria o adicional de R\$ 0,01834/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

203/10

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Maria da Fé 2
Mês: 07/2014

Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC 0,56	11,16	22,32	44,65
FIC 1,00	7,67	15,34	30,69
DMIC 0,56	6,08	-	-
DICRI 0,00	16,60	-	-

Tensão: Nominal=120/240 V Min.=108/216 V Máx.=127/254 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$4,01

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
E	19,93	25,40	Enc Setoriais	5,54	7,06
D	32,99	42,03	Tributos	17,33	22,08
Transmissão	2,69	3,43	Total	78,48	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
SET/14	242	8,64	28
AGO/14	179	5,77	31
JUL/14	0	0,00	31
JUN/14	251	8,37	30
MAI/14	201	6,93	29
ABR/14	292	9,13	32
MAR/14	238	8,21	29
FEV/14	681	21,97	31
JAN/14	195	5,91	33
DEZ/13	0	0,00	28
NOV/13	665	20,15	33
OUT/13	208	7,17	29
SET/13	0	0,00	30

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
27/10/2014	R\$ 78,48

Reservado ao Fisco
B561.A7A9.E490.1109.1434.D288.B94A.0850

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
78,48	18	14,12	0,57	2,64

EM BRANCO